SMAC — Setor de Manutenção e Conservação
7.4 — GAPAE — Gabinete de Projetos do Ambiente e da Energia
SQPA — Setor de Qualidade e Promoção Ambiental
SEEE — Serviço da Energia e Eficiência Energética
7.5 — SRIFLOR — Serviço Municipal de Gestão de Combustíveis e Riscos Florestais
7.6 — SEMBEA — Serviço Municipal do Bem-Estar Animal
CROAC — Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia
SSALU — Serviço de Salubridade
7.7 — SEAD — Secção de Apoio Administrativo
8 — DCDJ — Dep. de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude
8.1 — DICUL — Divisão de Cultura
SPC — Setor de Promoção Cultural
SGEC — Setor de Gestão de Equipamentos Culturais
SAC — Setor de Associativismo Cultural
8.2 — DIDES — Divisão de Desporto
SPD — Setor de Promoção do Desporto
SGED — Setor de Gestão de Equipamentos Desportivos
SAD — Setor de Associativismo Desportivo
8.3 — DISOC — Divisão dos Direitos Sociais
SIGVPB — Setor de Intervenção com Grupos Vulneráveis na Promoção do Bem-Estar
SPPDS — Setor de Planeamento e Gestão do Desenvolvimento Social
SPCT — Setor de Proximidade e Coesão Territorial
SPCI — Setor de Promoção da Cidadania e da Interculturalidade
8.4 — DIJUV — Divisão da Juventude
GAJUV — Gabinete da Juventude
POJUV — Pousada da Juventude
EJOVI — Espaço Jovem e de Internet
8.5 — DIBIM — Divisão de Bibliotecas e Museus
SGD — Setor de Gestão Documental
SAP — Setor de Animação e Promoção
SGE — Setor de Gestão de Equipamentos
SPA — Setor de Património e Arqueologia
9 — DES — Departamento de Educação e Saúde
9.1 — DIAPE — Divisão de Administração e Planeamento Escolar
9.2 — DIGEPE — Divisão de Gestão e Projetos Educativos
9.3 — SEMAPE — Serviço de Manutenção do Parque Escolar
9.4 — GABS — Gabinete de Saúde
10 — CBSS — Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal

ANEXO III

Organograma

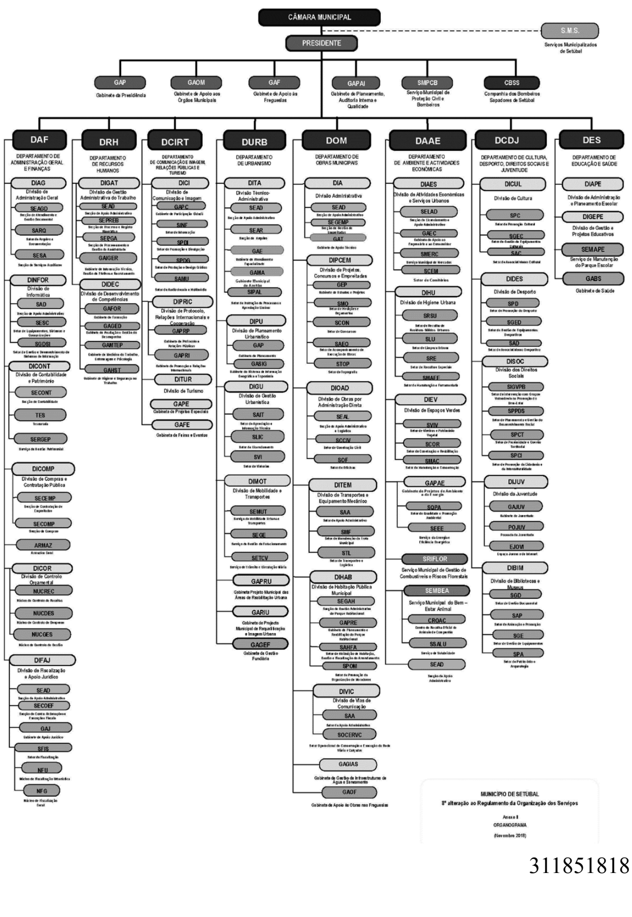

311851818

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 18384/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos — Gestão de Equipamentos Municipais (Limpeza de Edifícios), aberto por aviso n.º 8224/2018 datado de 6 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 18 de junho de 2018.

Candidatos Aprovados:

1.º Raquel Sofia Freire Casaca — 16,49
2.º Ana Paula Pereira Gonçalves — 15,18
3.º Patrocínia da Piedade Barreira Correia Mendes — 14,81
4.º Verónica Susana Jorge Faria — 14,80
5.º Amanda Marina Mendes Batista — 14,80
6.º Deolinda Rosa da Conceição Matias — 14,62
7.º Teresa Gomes Monteiro Landim — 14,62
8.º Madalena Maria Nunes — 14,61
9.º Filomena do Rosário Gonçalves Salgado — 14,61
10.º Maria do Rosário Sequeira dos Santos Conceição — 14,06
11.º Margarida Isabel da Guia Rodrigues — 13,86
12.º Flora da Luz Silvestre da Encarnação Eliziário — 13,67
13.º Monika Boguslawa Klimek — 13,12
14.º Cristina Maria Guinote Larguinho Aleixo — 12,93
15.º Neuza Carla Catoja — 12,55
16.º Joaquina Rosa Garcias do Nascimento — 12,55
17.º Pedro Miguel Silva Cordeiro — 12,53
18.º Carla Fernanda dos Santos Parrinha — 12,18
19.º Renata Filipa da Silva Cruz — 11,61
20.º Luísa Maria de Sousa Gameiro — 11,25
21.º Ana Margarida Cândido Lopes — 11,22
22.º Fernanda Maria Loff Levy — 10,68
23.º Zenaida Filomena Mendes Fernandes — 10,50
24.º Maria Manuela Algarvia Pinto — 10,31
25.º Maria Raquel da Silva Guerreiro — 10,12

Candidatos não aprovados	Motivo
Augusta Maria Rego	*a*)
Carminda da Conceição F. Santos Mateus	*a*)
Eduarda Gomes Duarte	*a*)
Guiomar Cortez do Nascimento	*a*)
Helena Maria Pereira Anacleto Bernardo	*a*)
Sandra Cristina Luganda Correia	*a*)
Maria José Cortez do Nascimento	*b*)
Ana Cristina Pereira	*c*)
Lezita Maria de Oliveira Justo	*d*)
Vítor Manuel Encarnação Madeira	*d*)

(*a*) Classificação inferior a 9,5 na Prova de Conhecimentos.
(*b*) Não compareceu à Prova de Conhecimentos.
(*c*) Classificação inferior a 9,5 no somatório dos dois métodos de seleção.
(*d*) Não compareceu à Prova de Avaliação Psicológica.

A Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho de 21 de novembro de 2018 e todos os candidatos foram notificados do ato da sua homologação, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Lista encontra-se afixada em local visível e público, no Edifício Sede do Município de Sines e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.sines.pt.

28 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos.*

311859595

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 18385/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de

20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua redação atual, com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, abreviadamente designada por Portaria, torna-se público que, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 12/10/2018, após deliberação da Câmara Municipal de 02/10/2018, se encontra aberto, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de técnico superior, área da Terapêutica da Fala.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e para os efeitos dos n.os 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 02/10/2018, foi autorizado que, ao procedimento concursal possam concorrer para além de trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Tavira para técnico superior, na área da Terapêutica da Fala e consultado o INA, para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi informado que não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

2.2 — Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, atendendo a que, no caso específico da Administração Local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º da Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e até à sua constituição, conforme a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, e do acordo celebrado entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as Autarquias Locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que o Município não efetuou a referida consulta.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Tavira.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição nível 15, da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o valor de 1201,48 €, da Tabela Remuneratória Única.

6.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), o candidato informa prévia e obrigatoriamente o posto de trabalho que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, na área de atuação da unidade orgânica que integra, nomeadamente desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita mas também outras formas de comunicação não-verbal.

7.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado funções não expressamente mencionadas desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão: os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura.

8.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição ou convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — Habilitação Académica: licenciatura em terapêutica da fala e posse de cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde.

8.3 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Âmbito do Recrutamento: nos termos do no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

9.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, e para os efeitos dos n.os 4 artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12/07/2018, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, foi autorizado que, se possa recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tavira idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de recursos humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-tavira.pt), podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.2 — O formulário devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria, nomeadamente:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde;

b) Declaração atualizada (com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, descrição da atividade que executa, bem como a última avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, do qual deve constar designadamente, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

d) Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria, os candidatos que exerçam funções no Município de Tavira ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

12.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção e critérios: Considerando que os artigos 36.º da LTFP e 6.º da Portaria estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do trabalhador, bem como a alínea *a*) do

n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, optou-se pelos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os restantes candidatos.

13.1 — Os candidatos referidos na alínea *a*) podem afastar por escrito a aplicação daqueles métodos e nesse caso ser-lhes-á aplicado os métodos previstos na alínea *b*).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — com caráter eliminatório, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) — relativa à última avaliação de desempenho, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

13.3 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — com caráter eliminatório, visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associada uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

13.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) — com caráter eliminatório visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido e será a adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. Assume a forma escrita, com a duração de 90 minutos, com 10 minutos de tolerância. Será elaborada com base na seguinte legislação: Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor); Regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor); Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação em vigor); Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro); Decreto-Lei n.º 564 /99, de 21 de dezembro; Educação Inclusiva — (Decreto-Lei n.º 54/2018);

13.5 — A Avaliação Psicológica (AP)- com caráter eliminatório visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos. A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração que não deve exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples, com arredondamento às centésimas.

14 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção aplicados, consoante a situação do candidato:

a) OF = [(AC × 40 %) + (EAC × 30 %) + (EPS × 30 %)]
b) OF = [(PC ×4 0 %) + (AP × 30 %) + (EPS × 30 %)]

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova de conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica; e
EPS = Entrevista Profissional de seleção.

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria, por razões de celeridade do procedimento, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade; dispensando-se a aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

16.1 — Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

17 — Para efeitos do disposto no n.º.1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18 — Composição do Júri de seleção:

Presidente: Dr. Eurico Manuel Domingos da Palma, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais.

Vogais efetivos: Dr. Luís Filipe Rosado Vicente Beato, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Clara Sofia Mendes Macedo Cabrita, técnica superior.

Vogais suplentes: Dr. Helder José Ferreira Chambel, técnico superior, e Dr.ª Élia Cristina Puga Ramos, técnica superior.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Tavira e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

311855869